



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



### **LEI COMPLEMENTAR N.º 1.576 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.013.**

*Cria a Secretaria Municipal de Promoção Social e dá outras providências.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada junto a esta Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí a Secretaria Municipal da Promoção Social.

**Art. 2º** - É atribuição da Secretaria Municipal da Promoção Social, supervisionar as atividades de planejamento, execução, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Promoção Social, integrada às Políticas Estaduais e Federais de Promoção Social.

**Art. 3º** - À Secretaria de Promoção Social compete:

**I** - Deliberar sobre Política Municipal de Promoção Social, em consonância com os princípios e diretrizes das Políticas Estaduais e Federais da pasta respeitada evidentemente as disposições da Lei Orgânica do Município e legislação decorrente;

**II** - Contribuir, coordenar e cumprir a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

**III** - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;

**IV** - Promover a integração com órgãos e entidades da administração pública e iniciativa privada, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;

**V** - Assegurar a formulação de políticas voltadas à área social, visando a garantia dos mínimos sociais, ao enfrentamento da pobreza, ao provimento de condições para atender continências sociais e a universalização dos direitos.

**Art. 4º** - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Promoção Social, com subsídio fixado pela Lei Municipal nº 1.561, de 4 de Junho de 2012 e alterações posteriores.

**Art. 5º** - A estrutura organizacional obedecerá ao atual quadro de servidores.



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 19 de Fevereiro de 2013.

**ILDEFONSO MENDES NETO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**